



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim Santa Rita V, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Weverson de Oliveira Alcântara.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “1” situada no Loteamento Jardim Santa Rita V, neste município, passa a denominar-se “RUA JOÃO BOTTE”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim Santa Rita V, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Marcelo Ferrari.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “2” situada no Loteamento Jardim Santa Rita V, neste município, passa a denominar-se “RUA JOSÉ MARTINS SOUTO”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.224, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim Santa Rita V, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Valdemir Alves da Silva.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “3” situada no Loteamento Jardim Santa Rita V, neste município, passa a denominar-se “RUA OZÓRIO BIGONI”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 3 de 12

LEI Nº 3.225, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Residencial Concórdia, na forma que específica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Avenida identificada como: “prolongamento da Rua Eichi Nozawa” situada no Residencial Concórdia, neste município, passa a denominar-se “AVENIDA EDER CANZIANI”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Residencial Concórdia, na forma que específica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Domingos Costa Neto.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “1” situada no Residencial Concórdia, neste município, passa a denominar-se “RUA MANOEL ALVES DE SOUZA”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.227, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Residencial Concórdia, na forma que específica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Weverson de Oliveira Alcântara.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “2” situada no Residencial Concórdia, neste município, passa a denominar-se “RUA EDVALDO ANDRADE DOS SANTOS”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Residencial Concórdia, na forma que específica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Alex Luiz Rodrigues.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “3” situada no Residencial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 4 de 12

Concórdia, neste município, passa a denominar-se “**RUA CLAUDEMIR DONISETE DE BRITO**”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.229, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Residencial Concórdia, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Guilherme Oliveira da Rocha.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “4” situada no Residencial Concórdia, neste município, passa a denominar-se “**RUA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO**”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Residencial Concórdia, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas

atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Ilcemir Scarabelli.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “5” situada no Residencial Concórdia, neste município, passa a denominar-se “**RUA ALEXANDRE RAMPASSO**”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Residencial Concórdia, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereadora Angela Maria Perazollo Palópoli.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “6” situada no Residencial Concórdia, neste município, passa a denominar-se “**RUA MARTINS RIBEIRO**”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 5 de 12

LEI Nº 3.232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Avenida identificada como: “A” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “AVENIDA MARIA INES MEIDA GOULART (DONA INES GOULART)”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.233, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Avenida identificada como: “B” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “AVENIDA ELY VASCONCELOS”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.234, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Ilcemir Scarabelli.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “1” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA MARIA DO CÉU RIBEIRO”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.235, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 6 de 12

Autoria: - Vereadora Angela Maria Perazollo Palópoli.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “2” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA MELIK JOÃO”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Valdemir Alves da Silva.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “3” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA JOÃO BOSCO MACEDO”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Guilherme Oliveira da Rocha.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “4” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA ABILIO ANTONIO PELISSARI”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Alex Luiz Rodrigues.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “5” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA ALEXANDER PADETI DOS SANTOS”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 7 de 12

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Luciano Rampasso Correa.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “6” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA IVONE BACIGA”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Valdemir Alves da Silva.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “7” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA HIROSHI NONAKA”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.241, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Weverson de Oliveira Alcântara.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “8” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA WESLEY HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 8 de 12

LEI Nº 3.242, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Alex Luiz Rodrigues.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “9” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA POMPILIA PEREIRA BIGONI”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.243, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Marcelo Ferrari.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “10” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA WANDER SIDNEI GIL”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.244, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Domingos Costa Neto.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “11” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA JOSEFINA TAVEIRA OZELOTTO”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.245, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 9 de 12

Autoria: - Vereador Marcelo Ferrari.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “12” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA JOSÉ FERRARI”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Ilcemir Scarabelli.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “13” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA ANGELA PICOLO MACHADO”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.247, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Guilherme Oliveira da Rocha.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “14” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA JOÃO VALDEVINO DE ALMEIDA”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.248, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Domingos Costa Neto.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “15” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA IBRAHIM JOSÉ NADER”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 10 de 12

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.249, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereadora Angela Maria Perazollo Palópoli.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “16” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA ANGELO PALÓPOLI”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.250, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Luciano Rampasso Correa.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “17” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA ARNALDO BALZANELI”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim dos Ipês, na forma que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Vereador Luciano Rampasso Correa.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Rua “18” situada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste município, passa a denominar-se “RUA NEUSA MARIA DA SILVA”, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 11 de 12

Decretos

DECRETO Nº 3.305/2021

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 3.274, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.274, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, a qual pertence a uma área maior, que se encontra matriculada sob o nº 1.347, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, em nome de KIOKA OGAWA ICHIBA e OUTROS:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, situado na divisa da Propriedade de Thais Pardo Castilho, matrícula: 10.606 com o Sítio Santa Izabel-Remanescente-01, matrícula: 1.347, deste segue confrontando com o último em curva de raio 145,40 m e comprimento 33,66 m até o vértice D02; em curva de raio 249,67 m e comprimento 48,73 m até o vértice D03; em curva de raio 161 m e comprimento 35,37 m até o vértice D04; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 128º29'18" e 134,42 até o vértice D05; 38º29'18" e 21,52 m até o vértice D06; 128º29'18" e 19,40 m até o vértice D07; 218º29'18" e 21,52 m até o vértice D08; 128º29'18" e 101,47 m até o vértice D09; em curva de raio 12,5 m e comprimento 7,12 m até o vértice D10; em curva de raio 16,00 m e comprimento 18,23 m até o vértice D11; em curva de raio 12,5 m e comprimento 7,12 m até o vértice D12; 128º29'18" e 18,52 m até o vértice D13; deste segue confrontado com a Área de Lazer – Nosso Teto I com os seguintes azimutes e distâncias: 211º45'19" e 11,58 m até o vértice D14; 211º45'19" e 2,80 m até o vértice P13; deste segue confrontando com a Rua Primo Ceolin, com os seguintes azimutes e distâncias: 211º45'19" e 8,78 m até o vértice D16; deste segue confrontando com o

Sítio Santa Izabel - Remanescente-02, com os seguintes azimutes e distâncias: 308º29'18" e 21,23 m até o vértice D17; em curva de raio 12,5 m e comprimento 7,12 m até o vértice D18; em curva de raio 16 m e comprimento 18,23 m até o vértice D19; em curva de raio 12,5 m e comprimento 7,08 m até o vértice D20; 308º29'18" e 101,51 m até o vértice D21; 218º29'15" e 21,52 m até o vértice D22; 308º29'15" e 19,32 m até o vértice D23; 38º29'15" e 21,52 m até o vértice D24; 308º29'18" e 134,42 m até o vértice D25; em curva de raio 138,25 m e comprimento 28,75 m até o vértice D26; em curva de raio 231,59 m e comprimento 45,65 m até o vértice D27; em curva de raio 168,40 m e comprimento 39,26 m até o vértice D28; deste segue confrontando com a Prefeitura de Regente Feijó, matrícula 10.605 com os seguintes azimutes e distâncias: 26º45'42" e 5,78 m até o vértice P06; deste segue confrontando com a Propriedade de Thais Pardo Castilho, matrícula 10.606 com os seguintes azimutes e distâncias: 26º45'42" e 5,72 m até o vértice D29; 26º45'42" e 11,50 m até o vértice D01; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 1,07ha."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Regente Feijó, 4 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: ROBSON MARIANO DA SILVA

OBJETO: Contratação de profissional para a realização de assessoria técnica para o Setor de Convênio desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 575

Página 12 de 12

Administração, consistentes no acompanhamento de todos os Convênios Federais e Estaduais, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

MODALIDADE: Carta Convite nº 025/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 140/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADO: L.C. PRUDENTE – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de recarga de gás P-90kg para atender a demanda da Cozinha Piloto Municipal, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal